

PORTARIA Nº 28, de 15 de fevereiro de 2021.

Cria Comissão Gestora de Implementação da Agenda Ambiental na Administração Pública – A3P e dá outras providências.

O Diretor Presidente da Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação do Ceará – ZPE Ceará, Danilo Gurgel Serpa, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando o comando constitucional, previsto no art. 225 da Carta Magna, que imputa ao Poder Público a competência de envia esforços para manter o meio ambiente ecologicamente equilibrado;

CONSIDERANDO que a Lei das Estatais estabeleceu como finalidade precípua das contratações públicas a manutenção do desenvolvimento nacional sustentável, conforme comando do art. 31 da Lei 13.303, de 30 de junho 2016;

CONSIDERANDO a orientação de Política Nacional do Meio Ambiente prevista pela Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981;

CONSIDERANDO que a Agenda ambiental na Administração Pública – A3P propõe a inserção de critérios socioambientais na gestão dos serviços públicos em todos os níveis de governo;

CONSIDERANDO que a adoção de critérios ambientais pelos órgãos e entes públicos visa a melhoria contínua do processo de gestão, compatibilizando as práticas administrativas à política de prevenção de impactos ambientais insculpido na missão estatutária desta Companhia;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública portar-se como exemplo na condução de medidas de redução de impactos socioambientais gerados pela atividade industrial;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento dos gestores públicos com vistas a implementar conceitos de licitações sustentáveis, de consumo sustentável e da redução, reuso e reciclagem de resíduos gerados pela prestação do serviço público e/ou exploração de atividade de atividade econômica;

CONSIDERANDO, ainda, que a gestão compartilhada da A3P é um meio para efetivação da diretriz de transversalidade da Política Nacional de Meio Ambiente – PNMA e do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA com os órgãos e entes integrantes da Administração Pública, na busca do desenvolvimento sustentável, RESOLVE:

Art. 1º. Instituir, no âmbito da Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação do Ceará – ZPE CEARÁ, a Comissão Gestora de Implementação da A3P, com as seguintes finalidades:

I – Propor, definir e aprimorar as diretrizes, normas e instrumentos técnicos para implementação da A3P no âmbito da ZPE CEARÁ;

II – Elaborar diagnósticos, conduzir atividades e emitir relatórios sobre de implementação da A3P da ZPE CEARÁ;

III- Estimular ações de eficiência energética e consumo racional dos recursos naturais e bens públicos;

IV – Melhorar a qualidade do gasto público pela eliminação do desperdício e pela melhoria contínua da gestão dos processos, promovendo as melhores práticas de eficiência na utilização dos recursos públicos, nas dimensões de economicidade e socioambientais;

V- Garantir a gestão integrada de resíduos pós-consumo, inclusive a destinação ambientalmente correta;

VI- Melhorar a qualidade de vida no ambiente de trabalho da ZPE Ceará;

Art. 2º. A Comissão Gestora da Implementação da A3P será composta por um representante, titular e seu respectivo suplente, e 05 (cinco) membros de apoio, indicados a seguir:

I - Representante Titular: Ademar Eugênio Cerqueira Lopes Filho, Gerente de Meio Ambiente e Segurança do Trabalho, matriculado sob o nº 800063.6-9;

II - Suplente: Andréa Freitas e Silva Maia, Diretora de Operações, matriculada sob o nº 800062.4-5.

III - Demais membros de apoio:

- a) Cristiane Nepomuceno Santiago, Gerente de Governança, matriculada sob o nº 800050.3-4;
- b) Karina Bzyl Feitosa, Gerente de Operações, matriculada sob o nº 800067.2-9;
- c) Francisco Lucas Guedes Martins, Coordenador de Operações, matriculado sob o nº 800056.5-6;
- d) Yuri Vasconcelos Araújo, Técnico em Meio Ambiente;
- e) Karine Rafaelle Sousa de Oliveira Correia, Técnico em Meio Ambiente.

Parágrafo Único: Os trabalhos da Comissão serão coordenados e fiscalizados pelo Gerente de Meio Ambiente e Segurança do Trabalho, a quem caberá a competência de delegar funções.

Art. 3º. Os integrantes desta Comissão não perceberão remuneração para o desenvolvimento das atividades delimitadas nesta portaria.

Art. 4º. Revoga-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 06 de 06 de fevereiro de 2018, desta Companhia Administradora.



Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação do Ceará – ZPE CEARÁ, em São Gonçalo do Amarante, 15 de fevereiro de 2021.


Danilo Gurgel Serpa
Diretor Presidente
ZPE CEARÁ